

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
PROCESSO Nº 59530.000596/2023-05-e

Aos 15 dias de setembro do ano de 2023, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Edilazio Wanderley de Lima Filho, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, brasileiro, casado, advogado portador da Carteira de Identidade nº 6551824 SDS/PE, CPF nº 044.828.574-67, residente e domiciliado em Petrolina - PE, nomeado pela Decisão nº 1177/2023, de 14 de agosto de 2023, nos termos e de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF e das demais normas legais aplicáveis, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2023-3ªSR**, referente à Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP objetivando o fornecimento, carga, transporte e descarga de ração comercial para os peixes cultivados no 3ª CIB, assim como as demais áreas abrangidas pela atuação da 3ª SR, conforme surgimento de demandas para doações, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF através da Resolução nº 386/2023-3ªSR, constante à peça 87 (e-Doc 949E003C) do Processo nº **59530.000596/2023-05-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **Andrachko e Andrachko Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.326.512/0001-61, inscrição estadual nº 29.485.000-7, com sede à Avenida José de Alencar, 141, bairro Serrano 01, município de Paraíso de Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, telefone (63) 3602-7112, e-mail: iuriandraschko@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sócio Proprietário, Senhor Iuri Alves Andrachko, brasileiro, divorciado, empresário, portador de carteira de identidade nº 3933375 Órgão Expedidor DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.766.371-93, residente e domiciliado à Avenida José de Alencar, 145 QD 10 Lt 3 casa 02, Serrano, município Paraíso de Tocantins/TO CEP: 77.600-000, telefone (63)98121-0921, e-mail: iuriandraschko@hotmail.com, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023-3ªSR, referente à Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP o fornecimento, carga, transporte e descarga de ração comercial para os peixes cultivados no 3ª CIB, assim como as demais áreas abrangidas pela atuação da 3ª SR, conforme surgimento de demandas para doações				
GRUPO - 02				
Item	Descrição	Quant.K g	Unitário R\$	Total R\$
01	Ração para peixes em pó com mínimo de 50% de proteína bruta cultivo superintensivo; proteína bruta (%): 50 a 55%; fibra bruta máx (%) 5 ; matéria mineral máx.(%): 10 a 20; extrato etéreo min (%): 8 a 10; cálcio máx : 2 a 4; fósforo min (%): 0,6 a 2,0; umidade (%):10 a 13; vitamina c (mg/kg): 300 a 750; vitamina a (ui): 10.000; vitamina d3 (ui): 2500 a 3500; vitamina e (mg): 100 a 150 ; vitamina k3 (mg): 10 a 15; tiamina b1 (mg): 20 a 25; piridoxina b6 (mg): 20 a 25; riboflavina b2 (mg): 20 a 25; vitamina b12 (mg) : 30 a 35; ácido pantotênico (mg): 40 a 50; niacina (mg): 150; colina (mg): 700 a 1000; biotina (mg): 0,4 a 0,5; inositol (mg): 80 a 100; ácido fólico (mg): 8 a 10; manganês (mg): 15 a 20; zinco (mg): 100; ferro (mg): 70 a 80; cobre (mg): 7 a 9; cobalto	10.000	6,45	64.500,00

	(mg): 0,2; iodo (mg): 0,6; selênio (mg): 0,12 a 0,3.			
02	Ração para peixes com 32% proteína bruta cultivo superintensivo - apresentação: pellet extrusada: tamanho (mm): 6 a 8; proteína bruta (%): 32; fibra bruta (%) 5 a 10; matéria mineral(%): 10 a 14; extrato etéreo (%): 4 a 6; cálcio (%): 10 a 30; fósforo mín (%): 0,5 a 1; umidade (%): 12 a 13; vitamina c mín. (mg/kg): 200; sódio (mín) 3.000,00 mg/kg; ferro (mín) 15,00 mg/kg; cobre (mín) 2,50 mg/kg; manganês (mín) 15,00 mg/kg; zinco (mín) 30,00 mg/kg; iodo (mín) 0,50 mg/kg; cobalto (mín) 0,05 mg/kg; selênio (mín) 0,15 mg/kg; vitamina A (mín) 3.000,00 UI/kg; vitamina D3 (mín) 600,00 UI/kg; vitamina E (mín) 12,50 UI/kg; vitamina K3 (mín) 1,25 mg/kg; vitamina B1 (mín) 2,50 mg/kg; vitamina B2 (mín) 5,00 mg/kg; niacina (mín) 25,00 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 12,50 mg/kg; vitamina B6 (mín) 2,50 mg/kg; ácido fólico (mín) 1,00 mg/kg; biotina (mín) 0,06 mg/kg; vitamina B12 (mín) 10,00 mcg/kg.	372.470	3,50	1.303.645
TOTAL				1.368.145,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço/ fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos FORNECIMENTOS contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2023 - 3ª SR** e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela CODEVASF para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se torna, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no **item 12 do Edital**.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 15** do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Presidente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 02/2023, seus anexos, e a proposta da empresa: **Andrachko e Andrachko Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.326.512/0001-61, inscrição estadual nº 29.485.000-7, com sede à Avenida José de Alencar, 141, bairro Serrano 01, município de Paraíso de Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, declarada vencedora no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, e de acordo com a exigência se demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos

Petrolina - PE, 18 de setembro de 2023.

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF – 3.ª SR

Andrachko e Andrachko Ltda.
CNPJ/MF nº 28.326.512/0001-61
IURI ALVES ANDRASCHKO
Representante Legal - Diretora